



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SEMTUR
CNPJ: 05.182.233/0021-10

JUSTIFICATIVA

O Município de Santarém possui uma enorme área de extensão territorial o que importa a presença do Estado para dar atendimento necessário aos seus jurisdicionados. A Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR dentro do seu mister é responsável pelo planejamento, coordenação e execução da política municipal de desenvolvimento do turismo, além de outras competências especificadas em legislação específica.

No caso da SEMTUR, os trabalhos desenvolvidos por seus setores, como: Divisão de Planejamento, Divisão de Políticas Turísticas, Divisão de Marketing e Núcleo de Administração e Finanças, bem como pelas treze Seções que estão interligadas às Divisões.

A contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção das centrais de ar com especificação de como marca, capacidade e serviços que necessitam os equipamentos devido a seu tempo de uso, trata-se de serviços específicos, dessa forma não se encontrou propostas no painel de preços, com validade até a data da licitação e que atendessem as especificações concernentes as necessidades da SEMTUR. Obteve-se, apenas junto a fornecedores, que através de solicitação dessas cotações puderam quantificar os custos necessários para atender as necessidades da Secretaria de Turismo.

Ratifica-se ainda, que o objeto é indispensável para atender as necessidades dessa secretaria para o exercício, assim como proporcionar o ambiente adequado aos servidores que trabalham diariamente na SEMTUR e suas unidades.

Desta forma, a origem da demanda da contratação se deu em razão do vencimento dos contratos anteriores, o que nos leva a requerer uma futura contratação, haja vista o serviço que se pretende contratar é de suma importância para realização das nossas atividades.

A aquisição do objeto será realizada através de Adesão à Ata de Registros de Preços, ficando sob a responsabilidade da Seção de Licitações e Convênios da SEMTUR a realização do certame.

Santarém, 27 de fevereiro de 2025.

ADELCEI QUEIROZ DE CARVALHO
Núcleo de Administração e Finanças-NAF III
Dec. nº 476/2025-GAP/PMS